

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mondai, para o exercício de 1.965**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAI**

Faço saber a todos os habitantes a deste município que a Câmara Municipal votou e eu sancione a seguinte lei :

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Mondai, para o exercício de .. 1965 é estimada em Cr\$-96.221.000,00 (NOVENTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E UM MIL CRUZEIROS) e será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

**RECEITAS CORRENTES**

Tributária.....	Cr\$-43.602.000,00	
Patrimonial.....	" 35.000,00	
Industrial.....	" 15.000.000,00	
Transferências Correntes.....	" 28.034.000,00	
Receitas Diversas.....	" 4.050.000,00	90.721.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito.....	" 500.000,00	
Empréstimos.....	" 5.000.000,00	5.500.000,00
<b>T o t a l</b> .....		<b>96.221.000,00</b>

Art. 2º - A Despesa Geral é fixada em Cr\$-96.221.000,00 (NOVENTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E UM MIL CRUZEIROS) e distribuir-se-á pelos seguintes - órgãos e setores:

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara de Vereadores.....	CR\$- 1.602.000,00
---------------------------	--------------------

**PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito.....	" 3.160.000,00
Gabinete do Secretário.....	" 2.310.000,00
Contabilidade.....	" 2.266.000,00
Tesouraria e Fiscalização.....	" 5.815.000,00
Segurança Pública.....	" 20.000,00
Dívida Pública.....	" 6.000.000,00
Agricultura.....	" 2.350.000,00
Energ ia Elétrica.....	" 17.714.000,00
Comunicações.....	" 2.892.000,00
Educação.....	" 8.787.000,00
Previdência e Assistência Social.....	" 959.000,00

Obras Públicas.....	"	42.346.000,00
<b>T o t a l</b> .....	"	<b>96.221.000,00</b>

Art. 3º - Fazem parte da presente Lei os anexos I a IV, que a integram, especificando a Receita e discriminando por consignações a Despesa.

Art. 4º - As Tabelas Explicativas constantes do Anexo V, acompanham a presente Lei e são alteráveis por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar, durante o exercício, transposições entre os itens discriminativos da mesma consignação.

Art. 5º - Acompanham a presente Lei os anexos VI a IX que demonstram a Despesa pelas Categorias Econômicas, Funções, Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas e Funções.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito, por antecipações da Receita, resgatáveis dentro do próprio exercício.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a contrair empréstimos, durante o exercício, até o montante previsto como receita de capital, na presente Lei Orçamentária, para resgate dentro de doze meses, contados da data de sua efetivação.

Art. 8º - O Poder Executivo, fica autorizado a abrir créditos suplementares, que terão vigências adstrita ao exercício financeiro de 1965, obedecidas as disposições legais vigentes.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Mondai, em .....de.....de 1964

*Artur Deiss*

Artur Deiss  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Harri Léo Dreger*  
 Harri Léo Dreger  
 Secretário